



# ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 02 de julho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Quinta-feira, 21 de setembro de 2017

ANO V  
Edição 1102

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Finanças.....	05
Secretaria de Administração.....	01	Div. de Fiscalização.....	05
Div. de Licitação.....	01	Câmara de Vereadores.....	14
Div. de Recursos Humanos.....	05		
Secretaria de Assistência Social.....	05		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Administração

#### Div. de Licitação

##### Despacho 017/2017- LCT/PMC

Licitação nº 006/2017 – Concorrência Pública - Contratação de empresa para execução e recape em diversos trechos do município de Cianorte – PR. Recebimento, análise e improcedência de manifestação de terceiro feita pela empresa : SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Parecer nº 1441/2017-PJ/CNE – opina pela manutenção do certame.

Considerando disposto no artigo 41 da Lei 8666/93, segundo o qual, “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”, e em seu § 4º que diz: “A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.”

Considerando o disposto na decisão do Presidente da Comissão, folhas 1043 a 1044v do processo licitatório 212/2017.

Considerando, que o Parecer Jurídico nº 1.441/2017, é favorável à decisão do Presidente, opinando pela manutenção da decisão continuidade do certame.

DECIDO com fundamento na Lei nº 8.666/93, pelo CONHECIMENTO e IMPROCEDÊNCIA da manifestação de terceiro interessado, impetrado pela empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA com a continuidade do certame.

Providências necessárias pela Divisão de Licitações.  
Cianorte/PR, 20 de setembro de 2017.

**ALBERTO NABHAN**  
Prefeito em exercício

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2017 – Processo 354/2017

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com AIRTON DE MEDEIROS BRUN, para Locação de imóvel situado à Rua Ouro Verde, nº 563 (Zona 2, Quadra 45, Data 11), para o funcionamento da Pousada da Criança e do Adolescente, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 1110/2017 - LCT-PMC

###### PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa LIDER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, 1320, andar 01, sala 02, CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.134.998/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 210/2017.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Palestra e Capacitação através de Recurso Federal - Programa Ações estratégicas do PETI.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de setembro de 2017.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N ° 1117/2017 - LCT-PMC

###### PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SIDNEI APARECIDO CHIARELLI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pernambuco, 180, CEP 87.209-104, telefone (44) 3631-5421, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.866.409/0001-85.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 53/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e correlatos para atender as Secretarias, Divisões e demais órgãos da Prefeitura.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 683,70 (Seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de setembro de 2017.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1140/2017 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. dos Palmares, 443, sala 04, Jardim Liberdade, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87047-035, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.740.072/0001-29.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 24/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar. VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1145/2017 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CREMONE INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Distrito Federal, 610, Centro, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87701-310, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.610.204/0001-43.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 240/2017.

OBJETO: Aquisição de sorvetes tipo picolé de frutas para comemoração do Dia das Crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental da SMEC, no ano de 2017.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1146/2017 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com à Avenida Goiás, 1290, sala A, Zona 3, CEP 87.209-052, na cidade de Cianorte, estado Paraná, telefone (44) 3631-8590/99866-0407, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.454.301/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 128/2017.

OBJETO: Aquisição de lanches prontos através dos Convênios 101/2013, 013/2015 e Plano SINASE.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.572,24 (Doze mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1152/2017 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A P FERRAREZE COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amazonas, 772, Zona 07, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.489.046/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 237/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de consumo através do Convê-

nio Estadual n° 279/2013 - Crescer em Família.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado R\$ 8.937,95 (Oito mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1153/2017 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Eufrazio, 1350, Juveve, Sala 8, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80540-010, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.335.448/0001-78.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 237/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de consumo através do Convênio Estadual n° 279/2013 - Crescer em Família.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado R\$ 3.399,80 (Três mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1154/2017 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santos Dumont, 838, sala D, Centro, na cidade de Paçandu, estado do Paraná, CEP 87140-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.402.281/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 237/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de consumo através do Convênio Estadual n° 279/2013 - Crescer em Família.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado R\$ 5.726,90 (Cinco mil setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1155/2017 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MONICA REGINA DE MELLO FARIA -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593, Atuba, CEP 82.630-307, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.353.208/0001-97.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 237/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de consumo através do Convênio Estadual n° 279/2013 - Crescer em Família.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.314,70 (Um mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1156/2017 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e AIRTON DE MEDEIROS BRUN, portador do CPF n° 026.375.819-21 e RG n° 57.776.943 SSP/PR, residente e domiciliado em Sorocaba, Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Dispensa de licitação nº 19/2017.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Ouro Verde, nº 563 (Zona 2, Quadra 45, Data 11), para o funcionamento da Pousada da Criança e do Adolescente.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 237/2017, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 329/2017, concernente a Aquisição de equipamentos e material de consumo através do Convênio Estadual nº 279/2013 - Crescer em Família.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: A P FERRAREZE COMERCIO - ME como vencedora dos itens 01-04-05 no valor total de R\$ 8.937,95 (Oito mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP como vencedora do item 02 no valor total de R\$ 3.399,80 (Três mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA - EPP como vencedora dos itens 03-06-08 no valor total de R\$ 5.726,90 (Cinco mil setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME como vencedora dos itens 12-13-14-15-16-17-18 no valor total de R\$ 1.314,70 (Um mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos).  
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 240/2017, modalidade Pregão Presencial, Processo 332/2017, concernente a Aquisição de sorvetes tipo picolé de frutas para comemoração do Dia das Crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental da SMEC, no ano de 2017.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa CREMONE INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME como vencedora do item único no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).  
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 241/2017, modalidade Pregão Presencial, Processo 333/2017, concernente ao Registro de Preços visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos e atletas participantes de escolinhas, projetos e demais equipes esportivas e também material de copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME como vencedora dos itens 1-2-3-4-5-26 no valor total de R\$ 7.723,00 (Sete mil setecentos e vinte e três reais), SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA - EPP como vencedora dos itens 6-7-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-21-22-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50 no valor total de R\$ 27.788,34 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos); e, V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA - ME como vencedora dos itens 9-20-23-24 no valor total de R\$ 17.378,50 (Dezessete mil trezentos e setenta e oito reais cinquenta centavos).  
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de setembro de 2017.

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em exercício

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA A Y FERRARINI PAISAGISMO LTDA ME, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2016.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Alberto Nabhan, Portador da Cédula de Identidade RG no 3.080.417-1 SSP/PR, e do CPF no 424.759.619-53 e

CONTRATADA: A Y Ferrarini Paisagismo Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Itajahi, 178, zona 7, CEP 87208-052, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.860.079/0001-23, telefones 99830-6848 e 9929-0457, neste ato representada pelo Sr. Alexandro Yasaka Ferrarini, portador da Cédula de Identidade RG nº 04232469491-CNT/DETRAN/PR e do CPF nº 548.299.929-72, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 20/09/2018.

Cláusula Segunda:

Reajusta-se o valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) para R\$ 17.904,76 (dezesete mil e novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), acrescentando ao contrato o valor de R\$ 214.857,12 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Passando o contrato a ter o valor total de R\$ 401.417,12 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e dezesseite reais e doze centavos).

Dotação orçamentária: 14.05.18541.0020.2.135 – Coleta de lixo em vias/outros serviços de terceiros 339039 fonte 0

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2017.

**Alexandro Yasaka Ferrarini**  
A Y Ferrarini Paisagismo Ltda Me  
Contratada

**Alberto Nabhan**  
Prefeito em Exercício  
Contratante

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 317/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 192/2017, homologado em 06/09/2017.

Valor Homologado: R\$ 22.360,50 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de material de construção para eventuais reparos e manutenções em edificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: ELETRO COMERCIAL CIANORTE LTDA - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	5	UN	caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade para 10.000 litros, unidade.	BAKOF	2.682,90	13.414,50
17	5	UN	caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade para 5.000 litros, unidade.	BAKOF	1.483,70	7.418,50
18	10	UN	caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade para 500 litros, unidade.	BAKOF	152,75	1.527,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de setembro de 2017.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**EXTRATO DA ATA Nº. 328/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 195/2017, homologado em 13/09/2017.

Valor Homologado: R\$ 77.040,00 (Setenta e sete mil e quarenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa de transporte, para transportar os atletas que representam o Município em competições regionais, estaduais e nacionais e alunos do município em eventos educacionais no estado.

Empresa: FRONCHETTI TRANSPORTE EIRELI - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:



## Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N° 706/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com o Edital n° 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR, o contrato por prazo determinado, ANA CLAUDIA NOGUEIRA OLIVEIRA para exercer o emprego público de EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS, até 14/10/2017, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para contrato regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Municipal n° 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora MICHELLE FUSCO DA SILVA BARBOSA, que se encontra em Licença Médica, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal n° 4.163/2013, c/c com a Lei n° 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 19 de Setembro de 2017.

ALBERTO NABHAN  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N° 029/2017-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, Estado do Paraná, criado pela Lei n.º 1.312/91 de 08 de maio de 1991, atualizado pela Lei n.º 026/2002, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90 e Lei Municipal n° 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente na reunião ordinária realizada no dia 19 de Setembro de 2017, a seguinte deliberação:

a) Aprovação do Plano Municipal de Saúde para 2018 – 2021, do Município de Cianorte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

MARCOS NERES  
Presidente do Conselho de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N° 030/2017-SE/CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Cianorte, Paraná ao incentivo Financeiro Estadual de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência – Anexo II, Kit Hospitais de Referência, que será destinado para a Santa Casa de Cianorte, em conformidade com a Deliberação CIB/PR n.º 211 de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de setembro de 2017.

MARCOS NERES  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N° 031/2017-SE/CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de

02/06/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo remanescente das propostas n° 092637500001 14 002, 092637500001 14 005, 092637500001 14 010, para aquisição de equipamentos de fisioterapia para uso na Unidade de Fisioterapia Cianorte – Lar dos Velhinhos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Cianorte, 20 de setembro de 2017.

MARCOS NERES  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## Secretaria de Finanças

### Div. de Fiscalização



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 165/2017

DADOS DO AUTUADO:

NOME: DIVANIR APARECIDA MENEGHETTI  
ENDEREÇO: RUA JUIZ DE FORA N° 47  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA LONDRINA N° 196 – ZONA 04  
Z: 04 Q: 11 D: 22

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e fixos, como mostra documentos anexo.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal n° 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal n° 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal n° 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal n° 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal n° 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 16 : 00 Horas.

Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Agente Fiscal:

Nome:

*Marcos José da Silva*  
Assinatura do Agente Fiscal  
Portaria N.º 482/2013

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

*A.R.*  
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 165/2017  
PROPRIETÁRIO: DIVANIR APARECIDA MENEGHETTI  
LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 11 D: 22



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 166/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: AMELIA BENTO COLEONE  
ENDEREÇO: RUA GUARARAPES Nº 569  
CIDADE: CIANORTE - Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 695 - ZONA 04  
Z. 04 Q: 19 D: 09

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **RS 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 16 :00 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado: A.R.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marcelo José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 167/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: SELMA APARECIDA DE AZEVEDO  
ENDEREÇO: RUA FERNÃO DIAS Nº 1673  
CIDADE: CIANORTE - Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 831 - ZONA 04  
Z. 04 Q: 18 D: 20

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **RS 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 16 :00 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado: A.R.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marcelo José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 166/2017**  
**PROPRIETÁRIO: AMELIA BENTO COLEONE**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 19 D: 09**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 167/2017**  
**PROPRIETÁRIO: SELMA APARECIDA DE AZEVEDO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 18 D: 20**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 168/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
 NOME: VANDERLEI BONAZZIO JUNIOR  
 ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO N° 113  
 CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
 ENDEREÇO: RUA LONDRINA N° 905 – ZONA 04  
 Z. 04 Q: 18 D: 15

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
 No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
 Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
 As 16 :00 Horas.  
 Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Agente Fiscal: Nome: Marcos José da Silva CPF: 011.375.547-1 Assinatura do Agente Fiscal
--	---

**TESTEMUNHA:**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
 Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 169/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
 NOME: ANTONIO ALVES CARDOSO  
 ENDEREÇO: AV PARÁ N° 235  
 CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
 ENDEREÇO: RUA LONDRINA N° 922 – ZONA 04  
 Z. 04 Q: 15 D: 09

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
 No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
 Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
 As 15 :40 Horas.  
 Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Agente Fiscal: Nome: Marcos José da Silva CPF: 011.375.547-1 Assinatura do Agente Fiscal
--	---

**TESTEMUNHA:**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
 Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO N° 168/2017**  
**PROPRIETÁRIO: VANDERLEI BONAZZIO JUNIOR**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 18 D: 15**

**AUTO DE INFRAÇÃO N° 169/2017**  
**PROPRIETÁRIO: ANTONIO ALVES CARDOSO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 15 D: 09**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 170/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: OLIVIO RIBEIRO DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ Nº 766  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ Nº 766 – ZONA 04  
Z: 04 Q: 18 D: 06

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
*Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.*

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 15 : 30 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

<p><b>Agente Fiscal:</b> Nome: <u>Marcos José da Silva</u> <b>Assinatura do Agente Fiscal</b> Portaria Nº. 492/2013</p>	<p>Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.</p> <p><b>Autuado ou Representante legal:</b> NOME: _____ <u>A.R.</u> <b>Assinatura do Autuado</b></p>
---	--

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 171/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: NAZOR DOMINGUES  
ENDEREÇO: ESTRADA DA AVENORTE Nº 117  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ Nº 395 – ZONA 04  
Z: 04 Q: 27 D: 10

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
*Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.*

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 15 : 30 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

<p><b>Agente Fiscal:</b> Nome: <u>Marcos José da Silva</u> <b>Assinatura do Agente Fiscal</b> Portaria Nº. 492/2013</p>	<p>Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.</p> <p><b>Autuado ou Representante legal:</b> NOME: _____ <u>A.R.</u> <b>Assinatura do Autuado</b></p>
---	--

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 170/2017**  
**PROPRIETÁRIO: OLIVIO RIBEIRO DA SILVA**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 18 D: 06**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 171/2017**  
**PROPRIETÁRIO: NAZOR DOMINGUES**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 27 D: 10**



**AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017**

**AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017**



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 172/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: TIAGO MARCATO  
ENDEREÇO: RUA CURITIBA Nº 291  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA CORNELIO PROCOPIO Nº 82 – ZONA 04  
Z: 04 Q: 24 D: 14

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 15 : 30 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado: A.R.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marco José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal: [Assinatura]

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 500 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 173/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: JOSE RODRIGUES GARCIA  
ENDEREÇO: AV SÃO PAULO Nº 2328  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: AV SÃO PAULO Nº 2328 – ZONA 04  
Z: 04 Q: 27 D: 01-R

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 19 : 30 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado: A.R.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marco José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal: [Assinatura]

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 500 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 172/2017**  
**PROPRIETÁRIO: TIAGO MARCATO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 24 D: 14**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 173/2017**  
**PROPRIETÁRIO: JOSE RODRIGUES GARCIA**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 27 D: 01-R**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 174/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: APARECIDO AUGUSTO DA COSTA  
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA Nº 268  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA Nº 268 – ZONA 04  
Z: 04 Q: 55 D: 09-R

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
*Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.*

**DATA E ASSINATURAS:**  
As 15:30 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado: A.R.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marcos José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 175/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: JOÃO BATISTA MANTOVANELLI  
ENDEREÇO: RUA SOROCABA Nº 572  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE Nº 523 – ZONA 04  
Z: 04 Q: 63 D: 10-R

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
*Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.*

**DATA E ASSINATURAS:**  
As 15:20 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado: A.R.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marcos José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 174/2017**  
**PROPRIETÁRIO: APARECIDO AUGUSTO DA COSTA**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 55 D: 09-R**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 175/2017**  
**PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA MANTOVANELLI**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 63 D: 10-R**



**AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017**

**AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 176/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: JOSE ARISTIDES DE OLIVEIRA - ESPOLIO  
ENDEREÇO: RUA JAPURÁ N° 531  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA SANTO ANDRE N° 146 – ZONA 03  
Z: 03 Q: 14 D: 14

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIOES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 15:30 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado
--	--

**AGENTE FISCAL:**  
Nome: Marcos José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal  
Portaria N.º 462/2013

**TESTEMUNHA:**

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 177/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: JOSE SEBASTIÃO PEREIRA  
ENDEREÇO: AV AMAZONAS N° 1090  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: AV AMAZONAS N° 1090 – ZONA 03  
Z: 03 Q: 24 D: 08

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIOES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 15:30 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado
--	--

**AGENTE FISCAL:**  
Nome: Marcos José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal  
Portaria N.º 462/2013

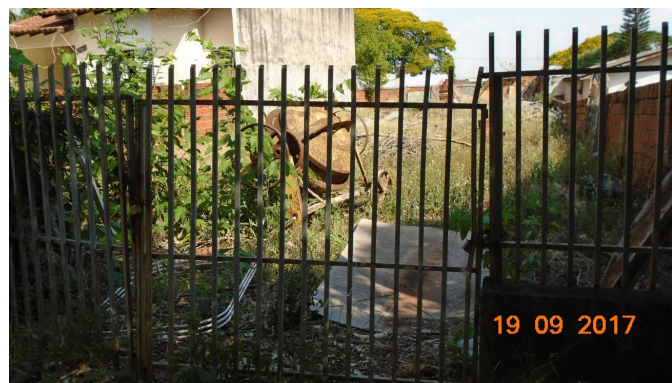
**TESTEMUNHA:**

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO N° 176/2017**  
**PROPRIETÁRIO: JOSE ARISTIDES DE OLIVEIRA - ESPOLIO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 14 D: 14**

**AUTO DE INFRAÇÃO N° 177/2017**  
**PROPRIETÁRIO: JOSE SEBASTIÃO PEREIRA**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 24 D: 08**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 178/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: GERALDA BERNARDINO TOLEDO  
ENDERECO: RUA ORLEANS Nº 15 – JARDIM SANTA EMILIA  
CIDADE: EMBU DAS ARTES – Estado: SP

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDERECO: RUA TIETE Nº 59 – ZONA 03  
Z: 03 Q: 53 D: 20

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
*Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.*

**DATA E ASSINATURAS:**  
As 15 : 20 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado
--	--

Agente Fiscal:  
Nome: Marcelo José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 179/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: CLAUERINO JOÃO JORGE  
ENDERECO: RUA JURUA Nº 544  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDERECO: RUA TOCANTINS Nº 701 – ZONA 03  
Z: 03 Q: 55 D: 02

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
*Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.*

**DATA E ASSINATURAS:**  
As 15 : 10 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.  Autuado ou Representante legal: NOME: _____ _____ Assinatura do Autuado
--	--

Agente Fiscal:  
Nome: Marcelo José da Silva  
Assinatura do Agente Fiscal

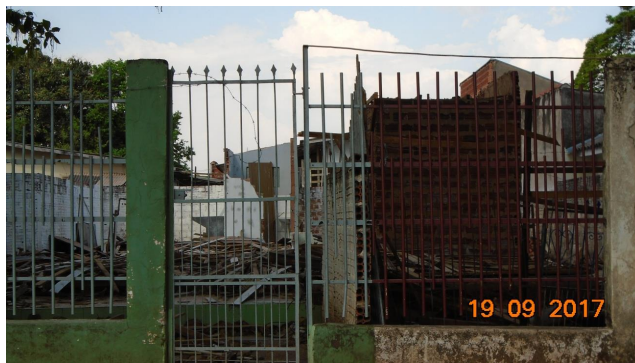
TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178/2017**  
**PROPRIETÁRIO: GERALDA BERNARDINO TOLEDO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 53 D: 20**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 179/2017**  
**PROPRIETÁRIO: CLAUERINO JOÃO JORGE**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 55 D: 02**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 180/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: SEBASTIÃO FERREIRA AUGUSTINHO  
ENDEREÇO: AV PIAUI Nº 1600  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: AV PIAUI Nº 1600 – ZONA 03  
Z. 03 Q: 57 D: 14

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIOES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **RS 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 15:00 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marcos José da Silva  
RG Nº 4.375.547-1  
Assinatura do Agente Fiscal

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado

**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 181/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: SEBASTIÃO BENEVENUTO  
ENDEREÇO: RUA ITAPECURU Nº 111  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA AMELIA SORNAS MENEGUETTI Nº 930 – ZONA 03  
Z. 03 Q: 59 D: 13

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIOES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **RS 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.  
**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 15:00 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

**Agente Fiscal:**  
Nome: Marcos José da Silva  
RG Nº 4.375.547-1  
Assinatura do Agente Fiscal

**Autuado ou Representante legal:**  
NOME: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Autuado

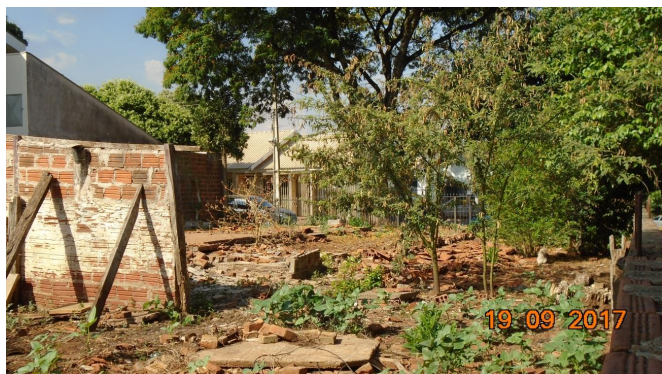
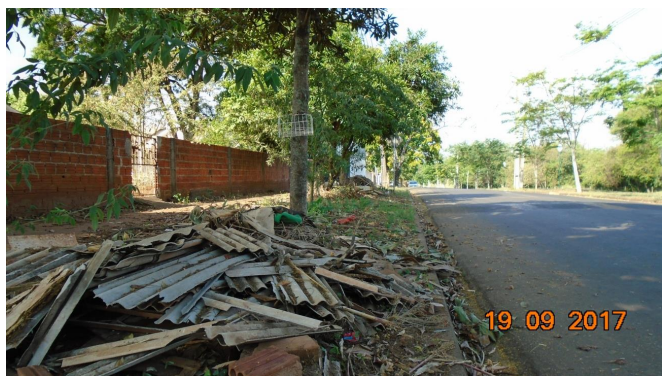
**TESTEMUNHA:**  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 180/2017**  
**PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO FERREIRA AUGUSTINHO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 57 D: 14**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 181/2017**  
**PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO BENEVENUTO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 59 D: 13**



AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 182/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: JOSE THEODORO FILHO - ESPOLIO  
ENDEREÇO: RUA JURUA Nº 576  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA JURUA Nº 576 – ZONA 03  
Z: 03 Q: 51 D: 09

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 15:00 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

<p><b>Agente Fiscal:</b> Nome: Marcos José da Silva RG Nº 4.376.547-1 <b>Assinatura do Agente Fiscal</b></p>	<p>Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.</p> <p><b>Autuado ou Representante legal:</b> NOME: <u>A.R.</u> <b>Assinatura do Autuado</b></p>
--	--

**TESTEMUNHA:**

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização  
**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 183/2017**

**DADOS DO AUTUADO:**  
NOME: DANIEL DANCIGER DE MAGALHAES  
ENDEREÇO: RUA NEVADA Nº 201  
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**  
ENDEREÇO: RUA SOROCABA Nº 1547 – ZONA 03  
Z: 03 Q: 12 D: 01-R

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Considerando o Art. 16 e § 3º da Lei 2.749/2006 (Código de Posturas), tendo em vista a proliferação de ESCORPIÕES em vários bairros do Município e não limpeza do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre entulhos e lixos, como mostra documentos anexo.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

**Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

**DATA E ASSINATURAS:**  
Às 15:00 Horas.  
Cianorte, 20 de Setembro de 2017.

<p><b>Agente Fiscal:</b> Nome: Marcos José da Silva RG Nº 4.376.547-1 <b>Assinatura do Agente Fiscal</b></p>	<p>Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.</p> <p><b>Autuado ou Representante legal:</b> NOME: <u>A.R.</u> <b>Assinatura do Autuado</b></p>
--	--

**TESTEMUNHA:**

**OBSERVAÇÕES:**  
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 182/2017**  
**PROPRIETÁRIO: JOSE THEODORO FILHO - ESPOLIO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 51 D: 09**



**AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 183/2017**  
**PROPRIETÁRIO: DANIEL DANCIGER DE MAGALHAES**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 12 D: 01-R**



**AGENTE FISCAL: Jorge/Leandro em 19/09/2017**

## Câmara de Vereadores

### PORTARIA Nº 045/17

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando as avaliações especiais de desempenho nos períodos correspondentes,

### RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o estágio probatório da servidora abaixo relacionada, concedendo-lhe a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo:

Francieli Lino Silva

Telefonista a partir de 01/09/17

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 20 de setembro de 2017.

  
DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO  
Presidente



## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil